



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER N° , DE 2016

SF/16432.53474-92

Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o Projeto de Resolução nº 60, de 2014, de autoria do Senador Paulo Davim que institui o Programa Estágio-Visita e dá outras providências.

RELATOR: SENADOR VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Senador Paulo Davim, nos termos do artigo 59, VII, da Constituição Federal e artigo 213, III, do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 60, de 2014, que institui o Programa Estágio-Visita e dá outras providências.

No curso do processo legislativo a matéria foi distribuída a este Relator.

O artigo 1º cuida em instituir o Programa Estágio-Visita.

O artigo 2º revela os destinatários da Resolução bem como seu objetivo ao descrever que a norma se destina a possibilitar que estudantes da educação superior, dos Estados e do Distrito Federal, conheçam o



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

funcionamento do Senado Federal, permitindo a participação democrática e o exercício da cidadania.

A seu turno o artigo 3º declina a durabilidade de 5 dias para o referido estágio-visita quando o estudante poderá conhecer não só as instalações do Senado Federal, mas, principalmente, os trabalhos legislativos e administrativos. O parágrafo único deste artigo completa registrando que será emitido certificado de participação no referido estágio.

Por sua vez, o artigo 4º descreve que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do Senado Federal.

Em sequência o artigo 5º informa que “a Comissão Diretora regulamentará o disposto nesta Resolução.”

É o breve relato.

O PRS 60/2014, como bem descreve seu relator, encontra parâmetro de sucesso na Câmara dos Deputados, e a experiência exitosa da Casa-irmã é a prova de que a iniciativa é por demais conveniente e oportuna.

A sintonia entre as Casas legislativas clama por idênticas iniciativas, haja vista que o processo legislativo é em essência bicameral, implicando dizer que o conhecimento do estudante deve se dar na completude das funções do Congresso Nacional.

II – VOTO

SF/16432.53474-92
A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Dessarte, por todas as razões acima consignadas, voto pela aprovação integral do PRS 60, de 2014, de autoria do nobre Senador Paulo Davim.

Sala de Reuniões, em

, Presidente

, Relator

SF/16432.53474-92